



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,  
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de  
Joinville/SC

Elizete da Silva - Interina

## CERTIDÃO DE DESMATERIALIZAÇÃO - PROVIMENTO CNJ 48/2016

Certifico e dou fé que a presente **CERTIDÃO**, reproduz integralmente o documento original em papel com 34 páginas, protocolado sob nº 203183 e averbado sob nº AV.5/17954, em 12/08/2022, no Livro A-134, às fls. 53, neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Joinville/SC. A presente certidão tem o mesmo valor probante que o documento original, conforme disposto no art. 217 do Código Civil, no art. 161 da Lei 6.015/1973.

**Natureza: DESMATERIALIZAÇÃO - PROVIMENTO CNJ-48/2016**

O referido é verdade e dou fé. Joinville, 29 de agosto de 2022.

ELIZETE DA  
SILVA:0183493591  
1

Assinado de forma digital por  
ELIZETE DA SILVA:01834935911  
Dados: 2022.08.29 13:58:02  
-03'00"

Elizete da Silva Ludwig - Interina  
Assinado eletronicamente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos: Certidão (01 fl): R\$ 12,22, Desmaterialização: R\$ 150,96, Selo de 1 ato:  
R\$ 3,11 - Total R\$ 166,29  
Selo Digital: (GOJ23096-MADN)



Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo Normal

**GOJ23096-MADN**

Confira os dados do ato em:  
[www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE JOINVILLE  
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas,  
das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da Sede da Comarca de  
Joinville/SC  
Elizete da Silva - Interina

**CERTIDÃO DE MATERIALIZAÇÃO  
PROVIMENTO 48-2016-CNJ**



Certifico e dou fé que na data de 17 de junho de 2022, protocolei o documento ALTERAÇÃO DE ESTATUTO E ATA, no Livro A nº 186, às folhas 87, protocolo 203183, que me foi apresentado eletronicamente através da Central RTDPJBrasil no site <https://www.rtdbrasil.org.br/>, com 36 páginas, para o fim exclusivo de materialização, registro e nova desmaterialização e envio pela Central Eletrônica de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Brasil, pelo apresentante **MUSICARIUM ACADEMIA FILARMÔNICA BRASILEIRA**, nos termos do Provimento 48 do Conselho Nacional de Justiça, de 16 de março de 2016. A presente certidão de materialização tem o mesmo valor probante que os originais, conforme disposto no artigo 217 do Código Civil e artigo 161 da Lei 6.015/73. Esta certidão é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

**NATUREZA: MATERIALIZAÇÃO – PROVIMENTO CNJ-48-2016.**

O referido é verdade e dou fé. Joinville, 12 de agosto de 2022.

  
Gabrielle Flôres Wienhage - Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.



Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo Normal

**GNY03171-3YHR**

Confira os dados do ato em:  
[www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)

Emolumentos: Certidão (01 fl): R\$ 12,22, Materialização: R\$ 159,84, Selo de 1 ato: R\$ 3,11  
- Total R\$ 175,17  
Selo Digital: (GNY03171-3YHR)

Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Joinville - SC - Rua Blumenau, 953, 5º andar, Bairro América  
Joinville - SC - CEP: 89204-251 - pessoasjuridicas@registrosjoinville.com.br - Fone: (47) 3512-5900

continua na próxima página

continuação da página anterior

UJUSUIGI CIVILUPE ID. C32F0374-C030-4740-9AEC-0016A000E740



**MUSICARIUM ACADEMIA FILARMÔNICA BRASILEIRA**  
CNPJ 40.478.490/0001-50

### **ESTATUTO SOCIAL**

*Minuta a ser avaliada na Assembleia Geral de 06.04.2022*

#### **Capítulo I**

##### **Denominação, Sede, Fins, Prazo de Duração e Foro Jurídico**

**Artigo 1º** A pessoa jurídica de direito privado com a denominação “**MUSICARIUM ACADEMIA FILARMÔNICA BRASILEIRA**”, também designada neste Estatuto simplesmente como ASSOCIAÇÃO, é uma associação de fins não econômicos e lucrativos, com sede em Joinville, SC, Rua Gothard Kaesemodel, 170, 2º andar - CEP 89203-400, e se regerá pelo presente Estatuto.

**Parágrafo único** A fim de cumprir suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, por decisão da Assembleia Geral, com base em recomendação do Conselho de Administração e sob a coordenação da Diretoria Executiva, as quais se regerão por estas disposições estatutárias.

**Artigo 2º** A ASSOCIAÇÃO tem por missão e objeto social o ensino da música e a formação musical de crianças, adolescentes e jovens, assim como professores e profissionais da área, inclusive aqueles em situação de vulnerabilidade social, para a formação e o desenvolvimento de orquestras de excelência, amadoras e profissionais.

**Parágrafo 1º** Para atingir seu objeto social a ASSOCIAÇÃO poderá, entre outras atividades:

- (a) manter uma academia e escola de música para formação de músicos e orquestras, amadoras e profissionais;



continua na próxima página

continuação da página anterior

LUUUBIGHI CHIVEIPE ID: 039F0374-0680-4740-9AEC-0016A000E740

*Musicarium Academia Filarmônica Brasileira*  
*Estatuto Social*  
*aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 06.04.2022*

- (b) manter orquestra jovem amadora e orquestra profissional e salas de concerto;
- (c) promover atividades educacionais, sociais, culturais, assistenciais e recreativas, tais como, mas não se limitando a, cursos de formação musical para professores ou para alunos do ensino regular, desde a educação infantil até o ensino superior, cursos de curta duração, cursos na modalidade de ensino à distância, concertos, espetáculos, peças teatrais, apresentações ao público em geral, campanhas, conferências, congressos, simpósios, palestras, debates, eventos, e exposições voltadas à disseminação do conhecimento, à divulgação ou à troca de experiências;
- (d) conceder bolsas de estudo ou ensino de música e de língua estrangeira; de intercâmbio nacional ou internacional; de capacitação profissional, sempre com objetivo de formação de jovens residentes no Brasil para participarem de orquestras amadoras ou profissionais;
- (e) estimular, apoiar e constituir alianças estratégicas, realizar convênios, parcerias, consórcios, acordos de cooperação, termos de fomento ou colaboração com pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado com ou sem fins lucrativos, nacionais ou estrangeiras, bem como associar-se a organizações com objetivos convergentes;
- (f) criar e fomentar uma rede de relacionamentos originados nas comunidades nacionais ou internacionais ligadas ao objeto social e temas de interesse da ASSOCIAÇÃO, instituições apoiadas ou similares;
- (g) desenvolver, patrocinar ou apoiar projetos artísticos ou culturais que ajudem na promoção do propósito da ASSOCIAÇÃO;
- (h) promover a ética, a paz, a cidadania, a cultura, os direitos humanos, o voluntariado, o respeito ao meio ambiente e outros valores universais de forma integrada ao propósito da ASSOCIAÇÃO;
- (i) mobilizar recursos humanos e financeiros, promover e participar de campanhas de doação à ASSOCIAÇÃO ou a instituições com propósitos similares;

 **Página 2 de 22**

continua na próxima página

continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: 039F074-0000-74C-9AEC-0018A000E740

*Musicarium Academia Filarmônica Brasileira*  
*Estatuto Social*  
*aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 06.04.2022*

(j) prestar serviços de, tais como mas não limitado a, organização de feiras, congressos, eventos, exposição e festas, de reserva e venda de ingressos; de gravação de som e imagem, de edição de música e material audiovisual; produzir e/ou vender bens, direta ou indiretamente vinculados a sua atividade fim, tais como produtos com marca da ASSOCIAÇÃO, obras musicais, fonográficas, audiovisuais, infoprodutos, bens ou serviços desenvolvidos nos cursos e atividades da ASSOCIAÇÃO; explorar direitos autorais ou de propriedade intelectual/industrial; locar ou ceder bens próprios, sempre com o intuito de atingir os fins sociais da ASSOCIAÇÃO e de promover sua sustentabilidade, sendo certo que toda a receita obtida com essas atividades será integralmente reinvestida na consecução de seus objetivos sociais;

(k) promover a produção teatral, musical, de espetáculos de dança e circenses; gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas; atividades de museu e exploração de lugares e prédios históricos;

(l) Promover a educação superior; pós-graduação e extensão visando a formação e especialização na área musical;

(m) promover atividades de associação de defesa dos direitos sociais;

(n) promover a organização de feiras, congressos, exposições e festas; e

(o) promover atividades de gravação de som e de edição de música.

**Parágrafo 2º** A ASSOCIAÇÃO realiza seu objeto social por meio da execução direta, projetos, programas, planos de ações, podendo também doar recursos físicos, humanos e financeiros a seu público alvo, pessoas físicas ou outras organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, e/ou prestar serviços intermediários de apoio a outras organizações e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

**Parágrafo 3º** A realização dos fins a que a ASSOCIAÇÃO se propõe será efetuada de acordo com a efetiva disponibilidade de recursos oriundos das fontes de receita previstas neste Estatuto promovendo suas atividades na medida de suas possibilidades e dentro do estabelecido na legislação em vigor.

**Parágrafo 4º** Para promover sua sustentabilidade, sempre com o intuito de atingir seu objeto social, a ASSOCIAÇÃO poderá, além do que consta neste Estatuto,

03/06/2022 10:00:00 AM  
Página 3 de 22

continua na próxima página

continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: 03F0374C-0630-4740-9A2C-8016A000E740

*Musicarium Academia Filarmônica Brasileira*  
*Estatuto Social*  
*aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 06.04.2022*

(i) prestar a organizações públicas e privadas serviços de consultoria e assessoria para planejamento, avaliação e execução de projetos, e outros para os quais tenha capacidade técnica ou administrativa; (ii) desenvolver programas para a geração de recursos para as atividades institucionais, devendo todo o resultado ser aplicado na consecução de seu objeto social.

**Artigo 3º** A ASSOCIAÇÃO terá duração por tempo indeterminado.

**Artigo 4º** A ASSOCIAÇÃO executará suas atividades sem distinção de raça, credo religioso, etnia, ancestralidade, descendência ou ascendência, nacionalidade, naturalidade, opinião política, ideológica ou cultural, condição física, econômica e social, orientação sexual, ou de qualquer outro tipo ou condição que se configure como de natureza discriminatória, devendo atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sendo vedada a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

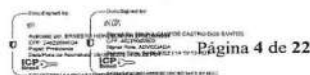
**Parágrafo único** As atividades e serviços de assistência social voltados para o público alvo da política nacional de assistência social serão prestados sempre de forma integralmente gratuita, continuada e planejada.

**Capítulo II**  
**Associados**

**Seção I – Categorias, Direitos e Deveres**

**Artigo 5º** A ASSOCIAÇÃO será constituída por um número ilimitado de Associados, pessoas físicas ou jurídicas que, concordando com os objetivos da ASSOCIAÇÃO e com os deveres dos Associados, previstos neste Estatuto, sejam admitidos em uma das seguintes categorias:

- (a) Associados Mantenedores;
- (b) Associados Parceiros; e
- (c) Associados Beneméritos.



continua na próxima página

continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: C39F0074-C050-474C-9AEC-0016A800C740

*Musicarium Academia Filarmônica Brasileira*  
*Estatuto Social*  
*aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 06.04.2022*

**Parágrafo 1º** São Associados Mantenedores as pessoas físicas ou jurídicas que comungam, acreditam e se integram à sua finalidade e assumem o compromisso de fazer um aporte ao patrimônio social da ASSOCIAÇÃO, e/ou de efetuar o pagamento de Contribuições Associativas, em prol do objetivo da ASSOCIAÇÃO, nos termos deste Estatuto Social.

**Parágrafo 2º** São Associados Parceiros as pessoas físicas ou jurídicas que comungam, acreditam e se integram à sua finalidade e assumem o compromisso de, de forma voluntária, promover e executar ativamente os objetivos da ASSOCIAÇÃO e que sejam admitidos como tal, nos termos deste Estatuto Social.

**Parágrafo 3º** São Associados Beneméritos as pessoas físicas e jurídicas que tenham contribuído de maneira substancial à ASSOCIAÇÃO ou ao setor cultural, e que sejam admitidas como tal na forma deste Estatuto.

**Parágrafo 4º** A qualidade de Associado é intransmissível e os bens ou valores que forem transferidos pelos Associados para a ASSOCIAÇÃO a título de aporte ao patrimônio social, contribuição associativa e doação não serão restituídos aos mesmos, aos seus sucessores ou herdeiros, em casos como os de demissão, exclusão, suspensão ou falecimento do Associado.

**Parágrafo 5º** As pessoas jurídicas associadas far-se-ão representar em todos os atos e para todos os fins deste Estatuto por um membro integrante da sua administração munido de poderes de representação, designado por escrito pela pessoa jurídica representada.

**Artigo 6º** São direitos dos Associados Mantenedores, Parceiros e Beneméritos em dia com suas obrigações sociais:

- (a) comparecer às Assembleias Gerais, propor e discutir sobre as matérias de interesse da ASSOCIAÇÃO;
- (b) ter acesso às dependências da ASSOCIAÇÃO e participar, como colaborador, de todos os eventos e atividades por ela realizados, obedecida a organização de cada evento ou atividade;

Página 5 de 22

continua na próxima página





continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: C39F0074-0650-474C-9AEC-0016A000E740

*Musicarium Academia Filarmônica Brasileira*  
*Estatuto Social*  
*aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 06.04.2022*

(c) cumprir as disposições do Estatuto, do Regimento Interno eventualmente instituído e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

(d) zelar pelo patrimônio moral e material da ASSOCIAÇÃO; e

(e) informar à ASSOCIAÇÃO, por escrito, sobre todas as alterações em seus dados cadastrais.

**Artigo 8º** As notificações, cientificações, convocações e quaisquer outras comunicações previstas neste Estatuto poderão ser feitas através de qualquer meio idôneo de comunicação, tais como carta, telefonema ou correio eletrônico endereçado aos Associados, e serão consideradas como válidas e entregues aos Associados se o envio for feito com base nos dados constantes dos arquivos da ASSOCIAÇÃO até quinze dias antes do evento.

**Artigo 9º** Os Associados não respondem pessoalmente, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais assumidas em nome da ASSOCIAÇÃO.

*Seção II*

*Admissão, Suspensão, Renúncia e Exclusão de Associados*

**Artigo 10** O interessado em ingressar na ASSOCIAÇÃO na condição de Associado Mantenedor ou Parceiro, ciente dos termos deste Estatuto, enviará pedido dirigido ao Conselho de Administração, o qual deverá decidir sobre a admissão ou não do interessado.

**Parágrafo 1º** Para que uma pessoa física ou jurídica seja admitida como Associado Mantenedor, Parceiro ou Benemérito, ela deverá ter interesse e comprometimento com os objetivos da ASSOCIAÇÃO.

**Parágrafo 2º** Para que uma pessoa física ou jurídica seja admitida como Associado Mantenedor, além dos requisitos constantes no parágrafo anterior, ela também deverá comprometer-se a fazer um aporte ao patrimônio social da ASSOCIAÇÃO e/ou de efetuar o pagamento de Contribuições Associativas, nos termos deste Estatuto Social.

DocuSign Envelope ID: C39F0074-0650-474C-9AEC-0016A000E740

continua na próxima página



continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: C39F6974-0690-4746-9A2C-0010A0006E70

*Musicarium Academia Filarmônica Brasileira*  
*Estatuto Social*  
*aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 06.04.2022*

(d) falta de participação ou cooperação de forma ativa e contínua, inclusive o não comparecimento a três Assembleias Gerais, sem justificativa.

**Parágrafo 1º** A suspensão será automaticamente aplicada na hipótese prevista nas letras “b” e “c” do *caput*, independentemente de qualquer formalidade, cessando com a aceitação pelo Conselho de Administração da solicitação de alteração de categoria pelo Associado Mantenedor para Associado Parceiro ou com o pagamento das contribuições associativas devidas.

**Parágrafo 2º** A exclusão será aplicada pela maioria absoluta dos membros do Conselho de Administração, após ouvido o Associado infringente, sendo ele encontrado, e poderá ser precedida de suspensão temporária.

**Parágrafo 3º** O Associado infringente deverá ser notificado para apresentar esclarecimentos sobre a infração no prazo de 8 (oito) dias antes da reunião do Conselho de Administração que deliberará sobre a exclusão, devendo este deliberar à revelia caso o Associado infringente não se manifeste nesse prazo ou não seja encontrado para receber a notificação no endereço cadastrado na ASSOCIAÇÃO.

**Parágrafo 4º** Caberá recurso à Assembleia Geral contra a decisão de exclusão do Associado, no prazo de 15 (quinze) dias da ciência da decisão pelo Associado excluído, através da apresentação por escrito das razões do recurso ao Conselho de Administração, que deverá dar ciência à Assembleia Geral para deliberar sobre o assunto e decidir, de forma definitiva, quanto à exclusão do Associado.

**Parágrafo 5º** A exclusão ocorrerá no caso em que for comprovada qualquer das hipóteses previstas neste artigo, ou caso o Associado provoque ou cause grave prejuízo moral ou material à ASSOCIAÇÃO, sendo nestes casos configurada justa causa para a exclusão.

### *Seção III* *Assembleia Geral*

**Artigo 14** A Assembleia Geral é órgão soberano da ASSOCIAÇÃO, composta por todos os Associados em pleno gozo de seus direitos, que, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão no interesse da

18  
Assim como antes, este documento eletrônico possui validade jurídica e poderá ser utilizado em juízo.  
Página 9 de 22

continua na próxima página

continuação da página anterior

LUUUSIGHI ENVELOPE ID: C39F6974-C650-4740-9AEC-0010A060E746

*Musicarium Academia Filarmônica Brasileira*  
*Estatuto Social*  
*aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 06.04.2022*

ASSOCIAÇÃO e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, suspensos ou discordantes.

**Parágrafo único** A Assembleia Geral pode tomar conhecimento e debater qualquer matéria de interesse da ASSOCIAÇÃO, ainda que não expressamente constante do instrumento de convocação, exceto quando este Estatuto não permitir.

**Artigo 15** A Assembleia Geral reunir-se-á, **(i)** ordinariamente, uma vez ao ano, para aprovar o balanço, as contas, demonstrações financeiras e relatório de atividades da Diretoria Executiva, quando for o caso, eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; e **(ii)** extraordinariamente, sempre que o Conselho de Administração ou um quinto dos Associados julgarem necessário.

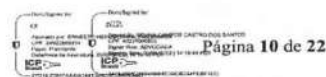
**Parágrafo 1º** A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, por um dos membros do Conselho Fiscal ou por um quinto dos Associados, através de qualquer meio idôneo de comunicação, tais como edital afixado na sede da ASSOCIAÇÃO, carta ou correio eletrônico endereçado aos Associados, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, devendo ser instalada com a presença de pelo menos dois terços dos Associados com direito a voto, em primeira convocação ou, em segunda convocação, com um quinto dos Associados com direito a voto, meia hora após, exceto quando este Estatuto não permitir.

**Parágrafo 2º** Na hipótese de comparecimento de todos os Associados com direito a voto, será dispensada a formalidade da convocação.

**Parágrafo 3º** A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por Associado eleito para esse fim pela própria Assembleia, que convidará qualquer outra pessoa presente na reunião para secretariar, e delas serão lavradas atas que serão registradas em Cartório de Pessoas Jurídicas se contiverem decisões que produzam efeitos perante terceiros.

**Artigo 16** Cada Associado em pleno gozo de todos os seus direitos e em dia com suas obrigações terá direito a um só voto na Assembleia Geral.

**Artigo 17** A Assembleia Geral aprovará as matérias deliberadas pela maioria simples de votos dos Associados presentes com direito a voto, exceto quando este Estatuto não permitir, sendo admitido o voto por procuração, outorgada há menos de um ano a outro Associado.



continua na próxima página

continuação da página anterior

LUUW3I9H1 ENVELOPE ID: 032F6374-0000-4740-9AEC-0010A0000000

*Musicarium Academia Filarmônica Brasileira*  
*Estatuto Social*  
*aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 06.04.2022*

**Artigo 18** Na qualidade de órgão representativo dos Associados, em cujo nome delibera e decide quanto aos assuntos de interesse da ASSOCIAÇÃO, compete à Assembleia Geral:

- (a) examinar e aprovar o balanço geral e as contas elaboradas pela Diretoria Executiva, após aprovação do Conselho de Administração, Parecer do Conselho Fiscal e Parecer da Auditoria Independente, se houver;
- (b) eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- (c) destituir os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal em Assembleia especialmente convocada para esse fim, por voto afirmativo de ao menos 75% (setenta e cinco por cento) dos Associados presentes com direito a voto;
- (d) alterar o presente Estatuto em Assembleia especialmente convocada para esse fim, por voto afirmativo de ao menos 75% (setenta e cinco por cento) dos Associados presentes com direito a voto;
- (e) decidir sobre a cisão, incorporação, transformação ou dissolução da ASSOCIAÇÃO, em Assembleia especialmente convocada para esse fim, por voto afirmativo de ao menos 75% (setenta e cinco por cento) dos Associados presentes com direito a voto;
- (f) decidir recursos contra exclusão de Associados;
- (g) deliberar sobre o valor de Contribuições Associativas em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada, que só poderá ser instalada com a presença da maioria simples dos Associados Mantenedores.

### **Capítulo III** **Estrutura Organizacional**

**Artigo 19** A ASSOCIAÇÃO será administrada pela Diretoria Executiva, que executará as diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração, sob a fiscalização do Conselho Fiscal, como órgão de fiscalização e controle interno a ser instituído quando a Assembleia Geral entender conveniente.

Página 11 de 22

continua na próxima página

continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: C39F0374-6000-4740-9AEC-0010A000E740

*Musicarium Academia Filarmônica Brasileira*  
*Estatuto Social*  
*aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 06.04.2022*

**Parágrafo único** O Conselho de Administração poderá criar comitês técnicos e/ou temáticos, conselhos não estatutários, comissões, grupos de trabalho, assessorias técnicas ou outros órgãos consultivos não estatutários, quando necessário ou conveniente para a ASSOCIAÇÃO.


### **Seção I** **Normas Gerais**

**Artigo 20** A administração da ASSOCIAÇÃO será feita em estrita observância aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, mediante a adoção de formas de gestão que objetivem autossuficiência e que inviabilizem a obtenção, individual ou coletiva, de vantagens e/ou benefícios que decorram da participação dos Associados nos órgãos societários da ASSOCIAÇÃO.

**Parágrafo único** São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados em nome da ASSOCIAÇÃO por membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, por Associados, procuradores ou empregados da ASSOCIAÇÃO que sejam estranhos a seu objeto social, tais como a prestação de fianças, avais, hipotecas, penhor e outras garantias em favor da ASSOCIAÇÃO ou de terceiros, salvo quando previamente aprovados pela Assembleia Geral.

**Artigo 21** A ASSOCIAÇÃO não remunerará, sob qualquer forma, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal pelo exercício do cargo, cuja atuação é inteiramente voluntária, e poderá remunerar a Diretoria Executiva, que atuará efetivamente na gestão executiva da ASSOCIAÇÃO, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo Conselho de Administração e ratificado pela Assembleia Geral, com registro em ata.

**Artigo 22** Exceto em caso de destituição ou renúncia, os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal

Página 12 de 22

continua na próxima página

continuação da página anterior

LUUUAIGHI ENVELOPE ID: C39F6974-C680474C-9AEC-0010A806E749

*Musicarium Academia Filarmônica Brasileira*  
*Estatuto Social*  
*aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 06.04.2022*

permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse dos novos eleitos, ainda que após o término do prazo de seu mandato, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, período no qual deverá ser realizada nova eleição, obrigatoriamente.

**Artigo 23** Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não responderão pessoalmente, solidária ou subsidiariamente, pelos compromissos regularmente contraídos em nome da ASSOCIAÇÃO.

**Parágrafo único** Na hipótese de um membro do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal ser chamado a responder pessoalmente por compromissos regularmente contraídos em nome da ASSOCIAÇÃO, essa se obriga a apresentar defesa em nome da ASSOCIAÇÃO e a indenizar o membro indevidamente incluído na demanda pelas despesas que ele vier a pessoalmente incorrer para se defender, podendo manter seguro específico para tanto.

**Artigo 24** As Assembleias Gerais e reuniões dos órgãos da ASSOCIAÇÃO poderão ser realizadas mediante comunicação eletrônica para participação à distância nos trabalhos e votações, através de teleconferência, videoconferência, internet ou outro meio tecnológico que permita a comunicação entre os membros à distância e a participação de todos nas deliberações e votações de forma que permita a identificação dos votos de cada um, podendo a reunião ser suspensa em caso de interrupção da comunicação e ser reiniciada tão logo restabelecida.

**Parágrafo único** Caberá ao membro que secretariar a reunião coordenar a comunicação eletrônica dos trabalhos, a intervenção dos participantes presentes nas deliberações, ainda que à distância, e a coleta dos votos de cada um nas matérias submetidas à votação. Após lavratura da ata e antes do seu registro no Cartório de Pessoas Jurídicas, o secretário a encaminhará, por qualquer meio idôneo, a todos participantes, informando que poderá haver manifestação de discordância quanto ao seu voto constante da ata no prazo de 2 (dois) dias a contar de seu recebimento e que, caso não haja manifestação a ata será considerada aceita por todos os participantes da reunião, bastando, para fins de registro, a declaração dos votos pelo membro que secretariou a reunião.

**Seção II**  
**Conselho de Administração**

Encaminhado em: 06/06/2022  
Assinado por: [Assinado] em 06/06/2022 às 14:29:14  
Página 13 de 22

continua na próxima página

## continuação da página anterior

D:\C:\Users\joive\Documents\203183\A-186\87\2022\06\04\2022\06.04.2022

Musicarium Academia Filarmônica Brasileira  
Estatuto Social  
aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 06.04.2022

**Artigo 25** O Conselho de Administração compõe-se de 3 (três) a 9 (nove) membros, Associados ou não, sendo um Presidente e os demais sem designação específica, Associados ou não, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, mas não podendo acumular cargo de membro do Conselho Fiscal.

**Parágrafo único** No caso de ausência, impedimento, morte, incapacidade ou renúncia de qualquer membro nomeado para o Conselho de Administração, a Assembleia Geral nomeará substituto para cumprir o mandato, quando necessário para completar o número mínimo de membros.

**Artigo 26** O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário, dispensada a convocação, deliberará pela maioria simples e disciplinará sobre seu funcionamento e distribuição de responsabilidades, devendo ser lavradas atas que serão registradas em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas apenas se contiverem decisões que produzam efeitos perante terceiros.

**Artigo 27** Compete ao Conselho de Administração, além do que consta neste Estatuto e do que a Assembleia Geral possa lhe atribuir:

- (a) examinar as contas prestadas pela Diretoria Executiva; com apoio também nas recomendações do Conselho Fiscal e no Parecer de Auditoria Independente, quando contratada;
- (b) supervisionar os negócios e as atividades da ASSOCIAÇÃO;
- (c) decidir sobre a admissão ou não de interessado a ingressar no quadro associativo da ASSOCIAÇÃO e excluir Associados;
- (d) discutir, aprovar e monitorar os planejamentos estratégico, tático e orçamentário da ASSOCIAÇÃO com recomendações e decisões a serem cumpridas pela Diretoria Executiva para que a gestão atue de forma a garantir a viabilidade econômica da ASSOCIAÇÃO;
- (e) eleger, contratar os membros da Diretoria Executiva e definir sua remuneração;

**Página 14 de 22**

continua na próxima página



continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: C3B6B746-6B90-474C-8AEC-D078A00E74E0

*Musicarium Academia Filarmônica Brasileira*  
*Estatuto Social*  
*aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 06.04.2022*

- (f) deliberar sobre a nomeação e a destituição de auditores independentes, por decisão própria, por recomendação do Conselho Fiscal ou a pedido da Assembleia Geral;
- (g) decidir sobre a alienação de bens da ASSOCIAÇÃO;
- (h) analisar o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, bem como o relatório de atividades do exercício anterior elaborados pela Diretoria Executiva e submetê-los à deliberação pela Assembleia Geral;
- (i) realizar anualmente um processo de avaliação dos resultados alcançados pela ASSOCIAÇÃO e do desempenho da Diretoria Executiva;
- (j) aprovar ações para a promoção, pela Diretoria Executiva, de programas de arrecadação, movimentação financeira, guarda e aplicação do patrimônio da ASSOCIAÇÃO, respeitadas as regras deste Estatuto;
- (k) deliberar sobre o recebimento de doações que pela sua própria natureza e espécie envolvam encargos ou constituam patrimônio com destinação específica e pré-determinada; e
- (l) deliberar sobre os casos omissos ou não previstos neste Estatuto e em quaisquer normas ou regulamentos da ASSOCIAÇÃO.

**Artigo 28** Compete ao Presidente presidir as reuniões do Conselho de Administração, coordenar os trabalhos e transmitir suas deliberações à Diretoria Executiva. Compete aos demais Conselheiros cumprir aquilo que lhes for determinado pela Assembleia Geral ou pelo próprio Conselho de Administração.

**Parágrafo único** As reuniões do Conselho de Administração poderão ser secretariadas por qualquer pessoa presente na reunião.

**Artigo 29** No caso de ausência, impedimento, morte, incapacidade ou renúncia do Presidente, os demais membros do Conselho de Administração nomearão, dentre seus membros, quem será o Presidente, o que será levado à ratificação da Assembleia Geral, tão logo ela se reúna.

**Seção III**



continua na próxima página

continuação da página anterior

00005911 ENVELOPE 10, C39F0074-60004740-9AEC-00 10 AUGUST 2016

*Musicarium Academia Filarmônica Brasileira*  
*Estatuto Social*  
*aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 06.04.2022*

#### **Diretoria Executiva**

**Artigo 30** A Diretoria Executiva é o órgão de representação legal e direção executiva da ASSOCIAÇÃO, eleita pelo Conselho de Administração, para um mandato de 2 (dois) anos, composta por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo 3 (três) membros, sendo um Diretor Presidente e os demais com as funções individuais definidas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo único** Os membros da Diretoria Executiva serão contratados sob a égide da legislação trabalhista, sendo o respectivo contrato de trabalho rescindido concomitantemente ao término do mandato, salvo em casos de reeleição, para administrar a ASSOCIAÇÃO, de acordo com este Estatuto Social e demais normas e regulamentos aprovados pelo Conselho de Administração e legislação aplicável.

**Artigo 31** Compete à Diretoria Executiva a prática de todos os atos necessários ao regular funcionamento da ASSOCIAÇÃO, destacando-se:

- (a) implementar as deliberações e orientações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
- (b) administrar e gerir todos os serviços e atividades da ASSOCIAÇÃO em estrita observância do objeto social;
- (c) zelar pelo foco da ASSOCIAÇÃO no cumprimento de seu objeto social e de seu Estatuto;
- (d) zelar pelos valores e princípios norteadores da ASSOCIAÇÃO;
- (e) implementar o planejamento estratégico e orçamentário aprovado para o exercício, com poderes estabelecidos neste Estatuto Social e no Regimento Interno, se instituído;
- (f) reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- (g) desenvolver e apresentar ao Conselho de Administração até novembro do ano fiscal em curso o planejamento estratégico, tático e orçamentário da ASSOCIAÇÃO para o ano fiscal seguinte;

00005911 ENVELOPE 10, C39F0074-60004740-9AEC-00 10 AUGUST 2016  
Página 16 de 22

continua na próxima página

continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: C39F0574-5C80-419C-8AEC-001FA00E7F40

*Musicarium Academia Filarmônica Brasileira*  
*Estatuto Social*  
*aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 06.04.2022*

- (h) ordenar o levantamento e aprovar os balancetes mensais e determinar a elaboração do balanço anual e demonstrações financeiras e submetê-los ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, se instituído, aos Auditores Independentes, se contratados, e à Assembleia Geral;
- (i) decidir sobre a contratação, a demissão e a remuneração de profissionais e prestadores de serviço, com capacitação especial, para auxiliar na administração das atividades da ASSOCIAÇÃO e que integrarão a Equipe Administrativa, respeitado o Planejamento Estratégico, Tático e Orçamentário aprovados pelo Conselho de Administração;
- (j) liderar e coordenar a Equipe Administrativa na execução do Planejamento Estratégico, Tático e Orçamentário aprovados pelo Conselho de Administração, de acordo com políticas de alçadas e dos atos decorrentes de decisões e orientações do Conselho de Administração;
- (k) desenvolver o plano operacional e orçamentário para implementar o planejamento e as diretrizes aprovadas pelo Conselho de Administração;
- (l) arrecadar as contribuições associativas, se aprovadas pelos Associados Mantenedores em Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º** Os profissionais mencionados no item “i” deste artigo integrarão a Equipe técnica e administrativa da ASSOCIAÇÃO e serão contratados sob a égide da legislação trabalhista ou como prestadores de serviço, de acordo com a legislação.

**Parágrafo 2º** A Diretoria Executiva responde diretamente ao Conselho de Administração e a ele é subordinada. A Equipe técnica e administrativa responde e é subordinada à Diretoria Executiva.

**Artigo 32** Compete ao Diretor Presidente:

- (a) isoladamente, representar a ASSOCIAÇÃO ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive em relação a terceiros;
- (b) em conjunto com outro Diretor ou outro procurador, previamente aprovado pelo Conselho de Administração, abrir e encerrar contas bancárias,

Desenvolvido por: 5/25  
Página 17 de 22

continua na próxima página





continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: C53F0574-C630-474C-9AEC-0010A000E746

*Musicarium Academia Filarmônica Brasileira  
Estatuto Social  
aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 06.04.2022*

**Capítulo IV**  
**Patrimônio, Receitas e Uso dos Recursos**

**Seção I**  
**Patrimônio Social**

**Artigo 37** O patrimônio social líquido da ASSOCIAÇÃO é constituído pelos seus bens móveis ou imóveis, valores, direitos, recursos, ações, títulos da dívida pública, recebidos em doação, contribuição associativa, conferência de bens em integralização de patrimônio social, subvenção, convênio, termos de fomento, colaboração, parceria e execução, contrato, legado ou por qualquer outra forma legal, deduzidos os valores das obrigações consignadas em sua contabilidade, de acordo com os princípios geralmente aceitos e com as normas brasileiras aplicáveis.

**Artigo 38** O Patrimônio Social é de titularidade exclusiva da ASSOCIAÇÃO e não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter social ou interesse público.

**Seção II**  
**Fontes e Uso dos Recursos**

**Artigo 39** As receitas da ASSOCIAÇÃO provém da contribuição financeira dos Associados, de doações de pessoas físicas e/ou jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, legados e subvenções, do licenciamento de direitos autorais ou de direitos de propriedade intelectual, da realização de eventos, shows, apresentações, de patrocínios, da venda de bens e ingressos, da renda dos bens conferidos ao Patrimônio Social, alugueis e/ou arrendamento de bens imóveis ou móveis, da prestação de serviços, de juros, correções ou dividendos resultantes de aplicações, empréstimos ou investimentos que venha a fazer.

**Artigo 40** A ASSOCIAÇÃO se compromete a aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estiverem vinculadas.

**Artigo 41** A ASSOCIAÇÃO não distribuirá sob nenhuma forma entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual



continua na próxima página

continuação da página anterior

LUUUSIGHI ENVELOPE ID: C39F0374-C650-4745-9AEC-0016A006E740

Musicarium Academia Filarmônica Brasileira  
Estatuto Social  
aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 06.04.2022

superávit do exercício no território nacional, para manutenção e desenvolvimento de seu objeto social, de forma imediata ou por meio de destinação a fundo patrimonial ou fundo de reserva.

**Artigo 42** Na hipótese de dissolução da ASSOCIAÇÃO, seu patrimônio líquido será destinado para outra instituição sem fins lucrativos congênere que coloque em prática as suas finalidades sociais e que atenda à mesma legislação a que a ASSOCIAÇÃO é submetida, inclusive a Lei federal nº 13.019/14; ou será transferido a entidade pública, respeitado o Código Civil.

**Capítulo V**  
**Prestação de Contas**

**Artigo 43** A prestação de contas da ASSOCIAÇÃO observará no mínimo:

- (a) a manutenção da contabilidade e registros em consonância com os princípios fundamentais e as normas brasileiras de contabilidade;
- (b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da ASSOCIAÇÃO, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- (c) a realização de auditoria, por auditores externos independentes, quando exigido e nos termos da legislação em vigor, no caso de aplicação de recursos obtidos em parcerias com órgãos do Poder Público.

**Parágrafo único** A aplicação de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela ASSOCIAÇÃO será feita com obediência aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade, de acordo com o art. 70 e seu parágrafo único da Constituição Federal.

**Capítulo VI**  
**Disposições Gerais**

**Artigo 44** A ASSOCIAÇÃO não será responsável por afirmações ou opiniões apresentadas por palestrantes convidados ou feitas por seus Associados



continua na próxima página

continuação da página anterior

UUBU0gltt cllverlupf lD. U39F05/4-U65U-4/4U-9AEC-DU 10AUGUEF46


*Musicarium Academia Filarmônica Brasileira*  
*Estatuto Social*  
*aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 06.04.2022*

durante reuniões ou atividades da ASSOCIAÇÃO ou que sejam apresentadas em trabalhos por eles publicados.


**Artigo 45** O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 46** Os casos omissos serão resolvidos imediatamente pelo Conselho de Administração e referendados pela Assembleia geral, em sua próxima reunião, quando necessário.

  
**Ernesto Heinzelmann**  
*Presidente da Assembleia*

  
**Bruna Campos Castro dos Santos**  
*Secretário(a) da Assembleia*

Visto da Advogada:

  
**Priscila Corrêa Pasqualin**  
*OAB (SP) 164.059*

Página 22 de 22

continua na próxima página



continuação da página anterior

DUCCUSIPII CIIIVKUPH ID, 4UC00E4F-UEZ0-4UC00-00F2-00A1F43 12000

**MUSICARIUM ACADEMIA FILARMÔNICA BRASILEIRA**  
CNPJ 40.478.490/0001-50**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
06.04.2022

**I – DATA, HORÁRIO, LOCAL:** No dia 06 do mês de abril do ano de 2022, às 10 horas e 25 minutos, reuniram-se os membros do Conselho de Administração do MUSICARIUM ACADEMIA FILARMÔNICA BRASILEIRA (“Associação”), de forma híbrida (presencial e virtual), no endereço da Rua Gothard Kaesemodel, 961, 2º andar, CEP 89203-522, Joinville, SC e por meio da plataforma Google Meet, no link [meet.google.com/jpr-qejt-uwv](https://meet.google.com/jpr-qejt-uwv), conforme permitido pelo artigo 24 do Estatuto Social.

**II – CONVOCAÇÃO E ORDEM DO DIA:** Os membros do Conselho de Administração foram convocados, conforme convite encaminhado por e-mail, no qual foi disponibilizado o link de acesso à videoconferência, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** execução do Projeto que conta com recursos da Lei de Incentivo à Cultura vigente; **(ii)** próximas ações do Musicarium; **(iii)** Conselho de Embaixadores do Musicarium, com foco na mobilização de recursos para a construção da futura sede da Associação; **(iv)** apresentação do projeto preliminar (*layout* básico) das futuras instalações do Musicarium – Academia de Música Orquestral e Concert Hall; e **(v)** outros assuntos de interesse.

**III – MESA DE TRABALHOS:** Assumiu a presidência o Sr. **Ernesto Heinzelmann**, Presidente deste Conselho, que convidou a mim, **Bruna Campos Castro dos Santos**, para servir como secretária. Estava presente o Diretor Presidente, Sr. Sergio Tadashi Ogawa, para prestar os esclarecimentos necessários ao Conselho, sem qualquer direito à voto nesta reunião. A Secretária ficou responsável por coordenar a comunicação dos membros do Conselho que participaram por videoconferência e elaborar a lista de presença, a ser assinada por ela e pelo Presidente e que integra esta ata como Anexo I, declarar e computar os votos de cada Conselheiro.

**IV – DELIBERAÇÕES:** A. Dando início aos trabalhos, em atenção aos **itens (i) e (ii) da ordem do dia**, a Sra. Karla prestou esclarecimentos aos Conselheiros presentes sobre os incentivos fiscais de doação aos fundos da criança e do adolescente e do idoso no Município de Joinville/SC e a abertura de novos editais, inclusive chancelados para permitir doações destinadas a projetos específicos. Na sequência, com relação aos projetos com incentivo da lei federal de incentivo à cultura, a Sra. Karla esclareceu que, atualmente, há em andamento um projeto em nome do Instituto Core e um em nome do Musicarium, bem como que em relação ao plano anual que foi prorrogado, ainda há o problema da titularidade da conta bancária ser do Core, apesar do nome do proponente ter sido alterado para o Musicarium, por morosidade exclusiva da Secretaria da Cultura. O Musicarium já fez a solicitação de transferência do valor da conta bancária do Instituto Core à conta do Musicarium, mas tal pedido ainda não foi apreciado. Esclareceu, ainda, que com a alteração do CNAE da Associação, será possível fazer um projeto anual com um teto maior, em nome do Musicarium. Os Conselheiros presentes sugeriram e discutiram novas dinâmicas para captar doações e



continua na próxima página

continuação da página anterior

DocuSign Envelope ID: 4C698E4F-4E2D-4C6B-99F2-99A1F4312C53

*Musicarium Academia Filarmônica Brasileira  
Ata de Reunião do Conselho de Administração  
realizada em 06.04.2022*

contribuições ao Musicarium, ficando alinhado que, em momento oportuno, a Sra, Karla apresentará ao Conselho de Administração uma estratégia de captação. **B.** Na sequência, em atenção ao **item (iii) da ordem do dia**, o Sr. Presidente lembrou a todos que, em 06.05.2022, ocorrerá um evento para recepção do Sr. Mailson da Nóbrega e pontuou a importância da presença de todos os Conselheiros. No evento, serão apresentados (i) o projeto das futuras instalações do Musicarium – Academia de Música Orquestral e Concert Hall pela empresa metroquadrado; (ii) o projeto da governança do Conselho de Embaixadores do Musicarium, que terá, basicamente, a função de captar recursos, e a discussão da estrutura deste Conselho; (iii) a apresentação, pelo Sr. Ricardo Levisky, da estratégia de captação de recursos para a construção da nova sede via *naming rights*. Na sequência, o Sr. Presidente apresentou aos Conselheiros presentes uma lista com sugestão de nomes a serem convidados para participar do Conselho de Embaixadores, entre membros do Conselho de Administração do Musicarium, Associados e grandes empresários locais e nacionais, que foi complementada pelos demais Conselheiros. **C.** Por fim, em atenção ao **item (iv) da ordem do dia**, o Diretor Presidente apresentou aos Conselheiros presentes o projeto preliminar (*layout* básico) das futuras instalações do Musicarium – Academia de Música Orquestral e Concert Hall, que serão construídas no bairro Cidade das Águas, em Joinville, SC, e o benchmarking das academias de música internacionais (Julliard Tianjin, na China; Julliard, em Nova York; Escuela Reina Sofia, na Espanha e New Word Symphony, nos Estados Unidos). Os Conselheiros tomaram conhecimento do projeto e aguardam seu detalhamento pelo Diretor Presidente. **V – ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, o Presidente declarou encerrados os trabalhos. A ata será encaminhada a todos para assinatura via DocuSign. Integram esta ata: Anexo I – Lista de Presença.

DocuSigned by:  
Ernesto Heinzelmann  
CPF: 046.624.810-00  
Pres. Reunião  
MUSICARIUM ACADEMIA FILARMÔNICA BRASILEIRA  
**Ernesto Heinzelmann**  
Presidente da Reunião

DocuSigned by:  
Bruna Campos Castro dos Santos  
CPF: 046.624.810-00  
Secretária  
MUSICARIUM ACADEMIA FILARMÔNICA BRASILEIRA  
**Bruna Campos Castro dos Santos**  
Secretária da Reunião

Página 2 de 3

continua na próxima página

continuação da página anterior

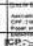
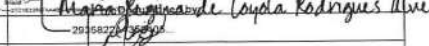
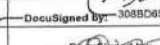
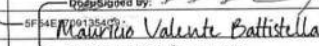



LUUUC3I911 C1RVEI9IJE ID: 4C6550E4F-DE2D-4C68-83F2-53A1F4312C53

Musarium Academia Filarmônica Brasileira  
Ata de Reunião do Conselho de Administração  
realizada em 06.04.2022

**MUSICARIUM ACADEMIA FILARMÔNICA BRASILEIRA**  
CNPJ 40.478.490/0001-50

**ANEXO I DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 06.04.2022**

LISTA DE PRESENÇA

Membros do Conselho de Administração	Declaração de presença
Ernesto Heinzelmann	DocuSigned by:  3088D659 Ausente
Maria Regina de Loyola Rodrigues Alves	DocuSigned by:  Ausente
Alexandre Wiggers	DocuSigned by:  Ausente
Anderson Roberto Godzikowski	DocuSigned by:  Ausente
Evair Oenning	DocuSigned by:  Ausente
Maurício Valente Battistella	DocuSigned by:  Ausente
Omar Amin Ghanem Filho	DocuSigned by:  Ausente

DocuSigned by:  
Ernesto Heinzelmann  
Presidente da Reunião

DocuSigned by:  
Bruna Campos Castro dos Santos  
Secretária da Reunião

continua na próxima página